



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 7.698, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o horário de expediente e horário de atendimento ao público do Paço Municipal.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o horário de funcionamento e de atendimento ao público do Paço Municipal, a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Os órgãos públicos localizados no Paço Municipal funcionarão no horário da manhã das 7h30min. às 11h30min. e na parte da tarde das 13h30min. às 17h30min. Os órgãos públicos que vão aderir ao novo horário são:

- I - Chefia de Gabinete - GAPRE;
- II - Procuradoria-Geral do Município - PGM;
- III - Controladoria Geral do Município - CGM;
- IV - Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ;
- V - Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG;
- VI - Secretaria Municipal de Administração - SECAD.

Art. 3º O horário de atendimento ao público, a partir do dia 8 de janeiro de 2025 será das 08h às 11h30min na parte da manhã e das 14h às 17h30min na parte da tarde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 8 de janeiro de 2025.


Neivon Kessler
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM na data 08/01/25, Edição 1602, Página(s) 3.